



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentação musical da cantora Thayla Franchelle, com execução pontual e integral no dia 7 de fevereiro de 2026, às 21h, visando à realização do evento Pré Carnaval Botelhos Folia 2026, sob a responsabilidade da Prefeitura de Botelhos/MG.

O serviço é de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O serviço bem como sua especificação e quantidade se encontra pormenorizado no documento anexo.

A duração da vigência será até: 28 de fevereiro de 2026.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Prefeitura de Botelhos - MG**, em seu compromisso contínuo com a promoção cultural e o bem-estar da população, reconhece a fundamental importância de oferecer eventos de lazer e entretenimento de qualidade que fortaleçam os laços comunitários e estimulem a economia local. A ausência de uma programação artística diversificada e de alto nível para datas comemorativas e festividades impacta diretamente a oferta de opções de lazer para os cidadãos, podendo levar à busca por entretenimento em outras localidades e à diminuição do engajamento cívico e cultural dentro do próprio município. É imperativo, portanto, garantir que a população tenha acesso a experiências culturais enriquecedoras e acessíveis.

Nesse contexto, a realização do evento "Pré Carnaval Botelhos Folia 2026", agendado para o dia 7 de fevereiro de 2026, às 21h, representa uma iniciativa estratégica para atender a essa demanda. Para assegurar o sucesso e o impacto desejado do evento, faz-se necessária a contratação de uma atração artística de renome e apelo popular, capaz de engajar o público e proporcionar uma experiência memorável. A performance da cantora Thayla Franchelle é identificada como a solução ideal para preencher essa lacuna, dada sua capacidade de atrair e entreter um vasto público, elevando o nível do evento e consolidando-o como um marco no calendário cultural do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A contratação em questão será conduzida com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a **Lei Federal nº 14.133/21**. Esta iniciativa visa não apenas a oferta de entretenimento, mas também a geração de valor público por meio da dinamização cultural e econômica. A presença de uma atração de destaque contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, ao maximizar o retorno social do investimento, e para a economicidade, ao atrair um grande número de participantes que, por sua vez, impulsionam o comércio e o turismo local, gerando benefícios indiretos para toda a comunidade.

Dessa forma, a contratação da cantora Thayla Franchelle para a apresentação artística no "Pré Carnaval Botelhos Folia 2026" é uma medida estratégica e essencial para a **Prefeitura de Botelhos - MG**. Ela se alinha diretamente com o interesse público de promover a cultura, o lazer e o desenvolvimento social, garantindo que os munícipes tenham acesso a eventos de alta qualidade. Esta ação é fundamental para fortalecer a identidade cultural do município, proporcionar momentos de alegria e congregação, e reafirmar o compromisso da administração com a qualidade de vida e o bem-estar de seus cidadãos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa a contratação direta da cantora Thayla Franchelle para a realização de um espetáculo musical no dia 7 de fevereiro de 2026, às 21h, como parte integrante do evento "Pré Carnaval Botelhos Folia 2026". Esta iniciativa estratégica tem como objetivo principal enriquecer a programação cultural do município, proporcionando entretenimento de qualidade à população e fomentando o turismo local, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento social e cultural da Prefeitura de Botelhos - MG.

O objeto da contratação compreende a apresentação artística completa da cantora Thayla Franchelle, incluindo sua equipe de apoio técnico e musical, conforme as especificações detalhadas no rider técnico e artístico a ser apresentado. Este abrange requisitos para sonorização, iluminação, estrutura de palco, camarim, logística de transporte e hospedagem, bem como a duração e o repertório do show, garantindo uma experiência cultural plena e de alto padrão para o público presente.

O processo de contratação será conduzido por inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, dada a singularidade do objeto e a notória especialização da artista no cenário musical. Esta modalidade permite a seleção direta de um profissional de arte consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, assegurando a legitimidade e a conformidade legal do procedimento administrativo.

O ciclo de vida do serviço inicia-se com o planejamento detalhado, que inclui a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a definição orçamentária e a análise de viabilidade. Segue-se a fase de contratação, com a formalização do instrumento contratual e a devida instrução processual em conformidade com a legislação vigente. A etapa pré-execução envolve a coordenação logística intensiva entre a administração municipal e a equipe da artista, abrangendo a montagem da estrutura física no local do evento, testes de som e luz, e a organização de toda a infraestrutura de apoio (segurança, limpeza, atendimento de emergência, credenciamento).

Durante a execução, a Prefeitura de Botelhos – MG assegurará o acompanhamento técnico e operacional do evento, com equipes dedicadas para fiscalizar o cumprimento das condições contratuais, monitorar a qualidade técnica da apresentação e garantir a segurança e o bem-estar do público e da equipe artística. Para assegurar a continuidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

funcionalidade da solução, haverá uma equipe de apoio técnico permanente no local, apta a intervir em qualquer eventualidade relacionada à sonorização, iluminação ou estrutura do palco, com planos de contingência para equipamentos críticos.

Após a performance, a etapa de pós-execução consiste na desmobilização da estrutura, encerramento das atividades, avaliação da satisfação do público e dos resultados alcançados, além da regularização financeira do contrato. A manutenção da funcionalidade do objeto, para fins de eventos futuros e boa gestão, dependerá de uma análise contínua dos processos e da qualidade dos serviços prestados, estabelecendo um histórico de boas práticas para futuras contratações artísticas, sempre visando a excelência e a plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir detalham as condições essenciais para a contratação da cantora Thayla Franchelle, visando assegurar a adequada execução da apresentação artística durante o evento Pré Carnaval Botelhos Folia 2026. Tais condições são fundamentais para o sucesso do evento e para a conformidade com a legislação aplicável, servindo de base para o futuro instrumento convocatório.

A contratada deverá atender a todas as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da exclusividade ou representação da artista Thayla Franchelle, por meio de contrato de agenciamento ou declaração, para a execução do objeto contratual.

A empresa proponente ou o profissional deverá demonstrar experiência prévia na prestação de serviços artísticos de natureza similar à demandada, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigido no edital, atestando a qualidade e a performance em eventos de porte equivalente.

A execução do objeto deve observar os padrões de qualidade e desempenho esperados para um evento artístico de grande porte, garantindo a satisfação do público e o prestígio do evento.

Será exigida a conformidade com as normas de segurança do trabalho e outras regulamentações aplicáveis, visando à integridade de todos os envolvidos na produção e apresentação.

A sustentabilidade deverá ser observada, priorizando a contratação de serviços e produtos que minimizem impactos ambientais, sociais e econômicos, sempre que possível e pertinente à natureza do objeto, como a gestão adequada de resíduos gerados na montagem e desmontagem, e a utilização de materiais e equipamentos eficientes.

Todos os prazos contratuais, incluindo montagem, apresentação e desmontagem, deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A seguir, os requisitos específicos referentes ao objeto:

1. Cantora Thayla Franchelle: A contratação é específica para a apresentação da cantora Thayla Franchelle, em função de sua notoriedade e reconhecimento público, essenciais para o evento proposto.
2. Data e Horário da Apresentação: 7 de fevereiro de 2026, com início às 21h (vinte e uma horas).
3. Local do Evento: Pré Carnaval Botelhos Folia 2026, a ser realizado no município de Botelhos/MG.
4. Duração da Apresentação: Mínimo de 2 (duas) horas de show ininterrupto, podendo ser acordado tempo adicional conforme planejamento do evento.
5. Requisitos Técnicos de Palco (Rider Técnico): Disponibilização de todo o equipamento necessário para a apresentação, incluindo sistema de som profissional de alta qualidade, iluminação cênica adequada, estrutura de palco compatível com o porte da artista, equipe técnica (engenheiro de som, técnico de iluminação, roadies) e demais itens constantes do rider técnico oficial da artista, a ser anexado ao Termo de Referência.
6. Requisitos Operacionais (Hospitality Rider): Disponibilização de camarim exclusivo e climatizado, com as condições básicas de conforto e segurança, alimentação e bebidas para a artista e sua equipe, conforme especificações do hospitality rider oficial.
7. Direitos Autorais e Conexos: A contratada será responsável por todos os encargos relativos aos direitos autorais e conexos decorrentes da execução musical (ECAD), conforme legislação vigente, ou deverá apresentar comprovação de que tais encargos serão devidamente recolhidos, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades.
8. Divulgação e Uso de Imagem: Autorização prévia e expressa da artista para o uso de sua imagem e nome para fins de divulgação do evento pela Contratante, nos meios e períodos especificados.
9. Segurança: Plano de segurança para a artista e sua equipe durante toda a permanência no local do evento, incluindo transporte, acesso ao palco e camarins, em coordenação com a segurança geral do evento.
10. Disponibilidade: A artista e sua equipe devem estar disponíveis para passagens de som e eventuais entrevistas ou ações promocionais no dia do evento, em horários a serem previamente acordados e detalhados no Termo de Referência.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **Após 5 dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Glaydston Danilo Peres**

TELEFONE: **35998740073**

E-MAIL: **cultura@botelhos.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Caian Marcaccini Vieira**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Caian Marcaccini Vieira
Fiscal

Botelhos-MG, 13 de janeiro de 2026

Caian Marcaccini Vieira
Agente Administrativo

Glaydston Danilo Peres
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

